



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 TRE-AL
PA nº 0005995-50.2024.6.02.8000

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
ALAGOAS (TRE-AL) E A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU EM ALAGOAS (JFAL), PARA OS FINS ABAIXO
DECLARADOS.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS (TRE-AL), inscrito no CNPJ sob o nº 06.015.041/0001-38, com sede na Av. Aristeu de Andrade, 377-Bairro Farol, Maceió/AL, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO**, doravante denominado **TRE-AL** e **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS**, com sede na Av. Menino Marcelo, s/nº, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.419.211/0001-87, doravante denominada **JFAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. ALOYSIO CAVALCANTI LIMA**, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas, **RESOLVEM** firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL

Constituição Federal/1988; Lei nº 14.133/2021, art. 184 e alterações posteriores; Lei nº 13.105 (Código de Processo Civil); Resolução CNJ nº 350/2020; Resolução CNJ nº 325/2020; Portaria CNJ nº 143/2023; Recomendação CNJ nº 144/2023.

PREÂMBULO

Considerando a necessidade de promover o pleno acesso à Justiça e assegurar que todos(as) os cidadãos(ãs) compreendam os procedimentos judiciais e eleitorais;

Considerando a importância da comunicação simples e clara para garantir a transparência e a efetividade no atendimento ao público;

Considerando a necessidade de fortalecer a cidadania e a inclusão social por meio da informação acessível e da educação jurídica.

Os partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto desenvolver ações conjuntas para garantir e promover o pleno acesso à Justiça mediante a criação de uma rede de defesa dos direitos de acesso à justiça por meio da comunicação simples e clara.

Parágrafo Único - O presente instrumento, visando à cooperação interinstitucional para a garantia do pleno acesso à Justiça mediante a criação de uma rede de defesa dos direitos de acesso à justiça, abrange os seguintes aspectos:

I-Desenvolver materiais e conteúdos em linguagem simples e acessível para a orientação dos cidadãos(ãs) sobre os procedimentos judiciais e eleitorais.

II-Disponibilizar canais de comunicação para a disseminação das informações elaboradas em conjunto pela JFAL e o TRE-AL.

III-Promover treinamentos e capacitações para magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) sobre a importância da comunicação clara e simples.

IV-Realizar campanhas de conscientização sobre o direito de acesso à justiça e a importância da comunicação clara e acessível.

V-Garantir acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme as normas em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, comprometem-se os partícipes a:

I-Desenvolver e disponibilizar materiais e conteúdos em linguagem simples e acessível para a orientação dos(as) cidadãos(ãs) sobre os procedimentos judiciais e eleitorais.

II-Implementar canais de comunicação para a disseminação das informações elaboradas em conjunto pela JFAL e o TRE-AL.

III-Promover treinamentos e capacitações para magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) sobre a importância da comunicação clara e simples.

IV-Realizar campanhas de conscientização sobre o direito de acesso à justiça e a importância da comunicação clara.

V-Garantir acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme as normas em vigor.

VI-Monitorar e avaliar continuamente as ações desenvolvidas, garantindo a efetividade e a melhoria contínua das atividades realizadas.

VII-Compartilhar boas práticas e informações relevantes para o aprimoramento das ações de comunicação e acesso à justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente acordo não envolve a transferência de recursos entre os(as) partícipes. As aquisições necessárias ao cumprimento das responsabilidades assumidas pelos(as) parceiros(as) correrão às expensas e orçamento de cada instituição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão deste acordo poderá ser promovida a qualquer tempo pelos acordantes, desde que, motivadamente, sejam notificadas as outras partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá aos(as) partícipes divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos respectivos sítios oficiais na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização dos termos deste instrumento será efetuada pelos(as) partícipes, por meio de servidores(as) por eles(as) indicados(as) mediante a edição de portarias específicas, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos(as) partícipes, objeto deste Acordo, serão apuradas, na forma da lei, pelas unidades competentes de cada órgão, isentando os(as) partícipes de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados por seus respectivos servidores(as).

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

I – As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, na Resolução TSE nº 23.644/2021 (Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral), na Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral), no que couber, assim como a todos os normativos internos dos partícipes, relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;

II – As partes declaram ter ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais a que venham ter acesso no cumprimento do ajuste;

III – Na hipótese de se verificar que o cumprimento deste Acordo dependa da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais, as partes se comprometem a informar, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que seja autorizada, formal e previamente, a referida prática;

IV – É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução deste Acordo, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

V – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte interessada. As informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento;

VI – Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste Acordo. Ao fim, os dados serão permanentemente eliminados, excetuando-se o disposto no artigo 16, inciso I, da LGPD ou por interesse público;

VII – Quando houver tratamento de dados de menores, as partes deverão providenciar a coleta de consentimento específico de pelo menos um dos pais ou do responsável legal;

VIII – As partes obrigam-se a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DEZ – DO PLANO DE TRABALHO

O cumprimento do objeto deste Termo será realizado conforme Plano de Trabalho, Anexo I.

Parágrafo Primeiro - O Plano de Trabalho poderá ser revisado, por comum acordo, a critério dos(as) partícipes, para alterações e inclusão de novas ações, estabelecimentos ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entes que manifestarem interesse em aderir ao presente Termo poderão fazê-lo mediante a assinatura de Termo de Adesão próprio conforme modelo constante no Anexo II.

Parágrafo Terceiro - O TRE-AL e a JFAL encaminharão cópia do Termo de Adesão e respectivo extrato de publicação no Diário Oficial da União (DOU) e/ou Diário de Justiça Eletrônico (DJe).

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Supremo Tribunal Federal, na forma da alínea "f" do inciso I do artigo 102 da Constituição Federal, com renúncia expressa de qualquer outro foro.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, assinando-o eletronicamente para todos os efeitos legais.

Maceió/AL, 23 de janeiro de 2025.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do TRE-AL

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal Diretor do Foro da JFAL

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CNPJ: 06.015.041/0001-38

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS

CNPJ: 05.419.211/0001-87

2. OBJETO: O presente Plano de Trabalho tem por objeto desenvolver ações conjuntas para garantir e promover o pleno acesso à Justiça mediante a criação de uma rede de defesa dos direitos de acesso à justiça por meio da comunicação simples e clara.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente termo de cooperação entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando a necessidade de promover o pleno acesso à Justiça e assegurar que todos(as) os cidadãos(ãs) compreendam os procedimentos judiciais e eleitorais;

Considerando a importância da comunicação simples e clara para garantir a transparência e a efetividade no atendimento ao público;

Considerando a necessidade de fortalecer a cidadania e a inclusão social por meio da informação acessível e da educação jurídica.

5. OBJETIVOS

5.1. GERAL:

Criar e manter uma rede de defesa dos direitos de acesso à justiça por meio da comunicação simples e clara.

5.2. ESPECÍFICOS

I-Desenvolver materiais e conteúdos em linguagem simples e acessível.

II-Implementar canais de comunicação para disseminação das informações.

III-Promover treinamentos e capacitações para servidores e colaboradores.

IV-Realizar campanhas de conscientização sobre o direito de acesso à justiça.

V-Garantir acessibilidade para pessoas com deficiência.

6. PÚBLICO-ALVO

Cidadãos(ãs), operadores do direito, magistrados(as), servidores(as) públicos(as).

7. METODOLOGIA

7.1. Levantamento de Necessidades:

I-Identificar os principais desafios e necessidades de comunicação dos cidadãos.

II-Realizar consultas e pesquisas junto ao público-alvo.

7.2. Desenvolvimento de Materiais:

I-Produzir guias, manuais e outros materiais informativos em linguagem simples.

II-Criar vídeos explicativos e outros recursos multimídia.

7.3. Implementação dos Canais de Comunicação

I-Estabelecer plataformas online e offline para disseminação das informações.

II-Criar um portal de acesso à justiça com recursos de acessibilidade.

7.4. Treinamento e Capacitação

- I-Organizar workshops e seminários para servidores e colaboradores.
- II-Desenvolver módulos de treinamento online.

7.5. Campanhas de Conscientização:

- I-Realizar campanhas de mídia sobre o direito de acesso à justiça.
- II-Promover eventos e palestras educativas.

8. CRONOGRAMA:

Meta	Etapas	Duração
Planejamento - Levantamento de necessidades e definição de estratégias -		30 dias
Desenvolvimento de Materiais - Produção de guias, manuais e vídeos explicativos -		Mensal
Implementação dos Canais - Estabelecimento de plataformas e criação de portal -		90 dias
Treinamento e Capacitação - Organização de workshops e desenvolvimento de módulos online -	Anual	
Campanhas de Conscientização - Realização de campanhas de mídia e promoção de eventos educativos -	Mensal	

9. RECURSOS NECESSÁRIOS

I-Humanos

- Equipe de desenvolvimento de conteúdo
- Instrutores e facilitadores de treinamento
- Equipe técnica para implementação de plataformas

II-Materiais

- Computadores e equipamentos de vídeo
- Plataformas de e-learning e videoconferência
- Materiais de divulgação impressa e digital

III-Financeiros

- Orçamento para produção de materiais
- Custos de implementação das plataformas de comunicação
- Despesas com treinamentos e eventos

10. RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

I- DO TRE-AL E DA JFAL

- Colaborar no desenvolvimento e disseminação dos materiais informativos.
- Fornecer suporte técnico e logístico para a implementação dos canais de omunicação.
- Participar ativamente na organização e condução dos treinamentos e capacitações.
- Apoiar e promover as campanhas de conscientização sobre o direito de acesso à justiça.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- I-Realizar reuniões periódicas para acompanhar o andamento das atividades.
- II-Avaliar o impacto das ações por meio de pesquisas de satisfação e indicadores de desempenho
- III-Ajustar o plano de trabalho conforme necessário para garantir a eficácia das ações.

12. ÓRGÃO RESPONSÁVEL E GESTOR:

Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente Plano de Trabalho são os indicados abaixo, conforme a atuação designada.

Gestor:

O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do Termo de Cooperação. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento acordado e buscar os resultados esperados no ajuste.

ÓRGÃO GESTOR E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:
ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL
TRE-AL KARINA LOUREIRO
JFAL HELCI RODRIGUES PEREIRA
JÚNIOR

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º xx/2025

TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º xx/2025, REFERENTE À CRIAÇÃO DE UMA REDE DE DEFESA DOS DIREITOS DE ACESSO À JUSTIÇA POR MEIO DA COMUNICAÇÃO SIMPLES E CLARA.

O [Nome do Órgão Aderente], com sede em [Endereço], inscrito no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], neste ato representado por seu [Cargo do Representante], [Nome do Representante], no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE, por meio do presente Termo, aderir ao Termo de Cooperação Técnica celebrado pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS, (JFAL) e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS (TRE-AL), para a criação de uma rede de defesa dos direitos de acesso à justiça por meio da comunicação simples e clara, comprometendo-se a apoiar técnica e operacionalmente o programa mediante adoção de medidas necessárias à concretização do pleno acesso à justiça.

O [Cargo do Representante], [Nome do Representante], declara firme vontade de desenvolver ações conjuntas para garantir e promover o pleno acesso à justiça mediante a criação de uma rede de defesa dos direitos de acesso à justiça por meio da comunicação simples e clara, nos moldes preconizados pela Recomendação CNJ nº 144/2023 e/ou atividades conexas relacionadas à atividade-fim da entidade, obedecendo-se aos seguintes parâmetros, fixados a partir de diretrizes estabelecidas pelos(as) signatários(as) do Acordo de Cooperação Técnica:

I-Viabilizar, pela conjunção de esforços, para que sejam tomadas ações conjuntas na adoção das providências necessárias para que, em suas instalações, sejam implantadas ações de comunicação simples e clara, a fim de permitir atendimento adequado aos cidadãos.

II-Implementar programas de educação e conscientização sobre os direitos de acesso à justiça e a importância da comunicação simples e clara, através de palestras, workshops e materiais educativos.

III-Desenvolver e distribuir materiais informativos em formatos acessíveis para garantir que todas as informações estejam disponíveis para pessoas com diferentes necessidades.

IV-Criar e manter um portal online dedicado à comunicação simples e clara, onde os(as) cidadãos(ãs) possam acessar informações sobre seus direitos e os procedimentos judiciais de maneira clara e compreensível.

1. ATUAÇÃO COORDENADA:

O [Nome do Órgão Aderente] desenvolverá ações, coordenadas e supervisionadas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas, e pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, visando à efetividade e qualidade da concretização do direito fundamental de acesso à justiça por meio da comunicação simples e clara, nos moldes preconizados na Recomendação CNJ nº 144/2023.

2. GESTOR(A) LOCAL:

Indica para gestor(a) local do presente instrumento o(a) Senhor(a) [Nome do Gestor Local], ocupante do cargo de [Cargo do Gestor Local], endereço eletrônico: [E-mail do Gestor Local], telefone: [Telefone do Gestor Local], que doravante será responsável pela execução das atividades previstas no Plano de Trabalho correlato ao Termo de Cooperação Técnica ao qual se adere.

3. VIGÊNCIA:

O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com prazo final igual ao do Acordo de Cooperação Técnica supramencionado.

4. RESPONSABILIDADES:

4.1 São responsabilidades gerais da JFAL e TRE-AL:

- I-Desenvolvimento e disponibilização dos materiais informativos em linguagem simples e clara.
- II-Implementação e manutenção dos canais de comunicação.
- III-Capacitação da equipe local responsável pelo atendimento.
- IV-Divulgação do acordo de cooperação e dos serviços oferecidos.
- V-Supervisão e coordenação das atividades técnicas decorrentes do acordo.

4.2. São responsabilidades gerais do [Nome do Órgão Aderente]:

- I – Desenvolvimento de ações necessárias para implementação de uma comunicação simples e clara.
- II-Capacitação da equipe local responsável.
- III-Divulgação do acordo de cooperação e dos serviços oferecidos.
- IV-Supervisão e coordenação das atividades técnicas decorrentes do acordo.
- V-Adoção de medidas necessárias para garantir o cumprimento do objeto do acordo.

5. PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento será divulgado pela JFAL e TRE-AL no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no Diário Oficial correspondente.

[Cidade/Estado], xx de xxxxx de 2025

0005995-50.2024.6.02.8000